



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento Universal nº 002/2000** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde - Radiodiagnóstico, Mamografia, Ecocardiografia, Eco-doppler, Ultrassonografia, Eletroencefalografia, Eletroneuromiografia, Colonoscopia, Esofagoscopia, Gastro-duodenoscopia, Ileoscopia, Retossigmoidoscopia, Hemodiálise, Diálise Peritonial, Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada**. Aos 07 dias de janeiro de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Eduardo Luiz Camargo, Cláudia Fernanda Müller e Fabiane Thomas, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos apresentados ao referido Edital. **Empresa participante: Clínica de Radiologia Imagem Diagmax Joinville LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.998.104/0001-11. Constatou-se em pesquisa ao Portal da Transparência do Município, documento SEI nº. 0011357851, que a empresa Proponente mantém em seu quadro de funcionários, conforme Declaração de disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal, o servidor municipal, profissional médico, Sr. Paulo Roberto Wille, matrícula nº. 81600, detentor do cargo de Médico Neurorradiologista intervencionista do Hospital Municipal São José, em desacordo com o Art. 9.º III da lei 8.666/93. cita-se: "*Art. 9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessário (...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação*". Assim, com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento dos documentos de habilitação apresentados, a Comissão promoveu diligência a proponente, com amparo no art. 43, §3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitando manifestação acerca do objeto em tela, documento SEI nº. 0011439322. Em resposta, a proponente aduziu que o Sr. Paulo Roberto Wille não pertence ao quadro de funcionários, bem como, não participa da gestão nem detém cargo de decisão na referida empresa, "*sendo tão-somente prestador de serviços às unidades do Grupo Digimax*", documento SEI nº 0011564069. Contudo, o inciso III do Art. 9º da Lei 8.666/93 veda a participação direta ou indiretamente de servidores na execução de serviços licitados pela Administração Pública. Dessa forma, apesar da proponente não conter o profissional servidor pertencente ao seu quadro funcional, o mesmo participa de forma indireta, uma vez indicado no quadro clínico da proponente para prestação dos serviços. Assim, haja vista a vedação legal apontada, ou seja, a vedação de participação, seja de forma direta ou indireta de servidores públicos na execução do objeto das licitações, a Comissão decide **INABILITAR** a empresa **Clínica de Radiologia Imagem Diagmax Joinville LTDA**. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Eduardo Luiz Camargo

Presidente da Comissão de Licitação.

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação.

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Camargo, Servidor(a) Público(a)**, em 07/01/2022, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 07/01/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 07/01/2022, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011582712** e o código CRC **3ACD9E3A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.099742-3

0011582712v7

0011582712v7